



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, QUE FIRMAM ENTRE SI, A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E O BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Sara Silva de Brito, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e o Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, inscrito no CNPJ/MF sob o número 000.000.000/0001-91, doravante denominado **Concessionária**, neste ato representado pelo administrador de sua Agência Barra Avenida, nesta cidade, Sr. Allan Trancoso Ferraz Silva, Gerente Geral, CPF n.º 796.510.115-72 e Sr. José Pacheco de Brito Leal, Gerente de Negócios, portador do RG n.º 1.627.766-08 - SSP/BA, CPF n.º 242.047.905-00, têm entre si justa e avençada a celebração de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO**, consoante Processo n.º 47.481/2011-TRE/BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo Aditivo tem como finalidade:

- prorrogar a vigência do contrato n.º 105/2011, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30.11.2012, passando a ter como termo final o dia 30.11.2013;
- alterar a cláusula primeira do contrato para indicar que o posto de atendimento externo (caixa eletrônico) será instalado no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situada à Av. Luiz Viana Filho, n.º 150, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, em espaço de livre escolha do Concedente, respeitando-se as questões de ordem técnica para instalação, funcionamento e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

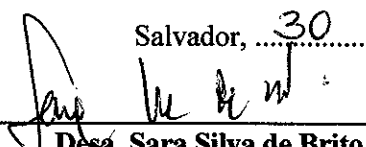
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

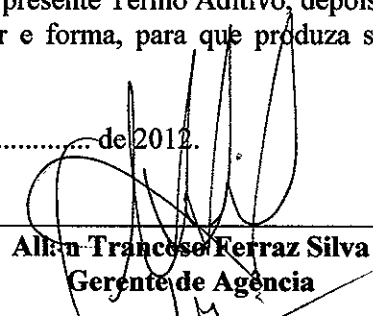
**CLÁUSULA TERCEIRA**

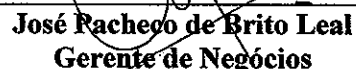
Este Termo Aditivo, celebrado com base no inciso II do art. 57 e artigo 65, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, .....30..... de .....novembro..... de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Desa. Sara Silva de Brito  
Presidente do TRE-BA

  
\_\_\_\_\_  
Allan Trancoso Ferraz Silva  
Gerente de Agência

  
\_\_\_\_\_  
José Pacheco de Brito Leal  
Gerente de Negócios